



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.564

de 27 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de um crédito especial até o limite de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	5	Secretaria Municipal de Saúde	57.515,39
Criar	5		11.710,52

Art. 2º O crédito especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos repasses efetuados via Fundo Nacional de Saúde, conforme previsto na Lei Federal 14.434/22 (piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) na forma da Lei Federal 14.581/23 (abertura de crédito no orçamento da União para cobrir as despesas da diferença de valores).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.113

de 22 de fevereiro de 2024.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para melhoramento de via pública."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o suporte nos artigos 2º, 5º, "I", e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 4.883/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área a seguir descrita, que pertence a **Turvinho Participações Ltda**, CNPJ nº30.682.919/0001-73, necessária para melhoramento de via pública, com as seguintes descrições:

GLEBA DE TERRAS - FAZENDA PINHEIRO - MATRÍCULA Nº44.273-1ºCRI DE BOTUCATU-SP

Estrada Municipal Eduardo Zuccari.

Proprietário: Turvinho Participações Ltda.

I) Situação atual:

GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA PINHEIRO situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACEE-M-A075 (Longitude: -48°31'10,468", Latitude: -22°57'19,113" e Altitude: 855,47 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal sem Denominação, nos seguintes azimutes e distâncias: 90°47' e 26,32 m até o vértice ACEE-P-A360 (Longitude: -48°31'09,544", Latitude: -22°57'19,125" e Altitude: 857,34 m); 97°49' e 11,84 m até o vértice ACEE-P-A361 (Longitude: -48°31'09,133", Latitude: -22°57'19,177" e Altitude: 857,64 m); 108°16' e 45,66 m até o vértice ACEE P-A362 (Longitude: -48°31'07,611", Latitude: -22°57'19,642" e Altitude: 858,97 m); 112°25' e 411,93 m até o vértice ACEE-P-A363 (Longitude: -48°30'54,247", Latitude: -22°57'24,751" e Altitude: 858,01 m); 110°00' e 50,83 m até o vértice ACEE-P-A364 (Longitude: -48°30'52,571", Latitude: -22°57'25,317" e Altitude: 855,16 m); 117°09' e 24,02 m até o vértice ACEE-P-A365 (Longitude: -48°30'51,821", Latitude: -22°57'25,673" e Altitude: 855,03 m); 130°16' e 21,73 m até o vértice ACEE-P-A366 (Longitude: -48°30'51,239", Latitude: -22°57'26,130" e Altitude: 854,47 m); 146°20' e 13,90 m até o vértice ACEE-P-A367 (Longitude: -48°30'50,968" Latitude: -22°57'26,506" e Altitude: 854,3 m); 165°55' e 17,41 m até o vértice ACEE-P-A368 (Longitude: -48°30'50,820", Latitude: -22°57'27,054" e Altitude: 853,47 m); 182°15' e 13,69 m até o vértice ACEE-P-A369 (Longitude: -48°30'50,839", Latitude: -22°57'27,499" e Altitude: 852,3 m); 193°06' e 15,79 m até o vértice ACEE-P-A370 (Longitude: -48°30'50,964", Latitude: -22°57'27,999" e Altitude: 851,91 m); 212°52' e 24,11 m até o vértice ACEE-P-A371 (Longitude: -48°30'51,423", Latitude: -22°57'28,657" e Altitude: 850,24 m); segue confrontando com a Estrada Municipal "Eduardo Zuccari" com os seguintes azimutes e distâncias: 227°21' e 94,44 m até o vértice ACEE-P-A372 (Longitude: -48°30'53,862", Latitude: -22°57'30,736" e Altitude: 844,17 m); 226°49' e 318,74 m até o vértice ACEE-M-A013 (Longitude: -48°31'02,021", Latitude: -22°57'37,824" e Altitude: 834,21 m); segue confrontando com a Fazenda Querência - Gleba "B" (matrícula nº 40.283), com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54' e 302,24 m até o vértice ACEE M-A012 (Longitude: 48°31'11,995", Latitude: -22°57'34,478" e Altitude: 834,17 m), 276°22' e 109,33m até o vértice ACEE-M-A011 (Longitude: -48°31'15,809", Latitude: -22°57'34,083" e Altitude: 834,02 m); 309°53' e 51,25 m até o vértice AD9-M-2217 (Longitude: -48°31'17,189", Latitude: 22°57'33,015" e Altitude: 834,0 m); segue confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba 3 (matrícula nº 39.331), com os seguintes azimutes e distâncias: 23°04' e 53,07 m até o vértice BHG-V-2068 (Longitude: -48°31'16,459", Latitude: -22°57'31,428" e Altitude: 838,0 m), 23°04' e 160,69 m até o vértice AD9-M-2218 (Longitude: -48°31'14,248", Latitude: -22°57'26,623" e Altitude: 849,0 m); 24°46' e 113,75 m até o vértice AD9-M-2219 (Longitude: -48°31'12,575", Latitude: -22°57'23,266" e Altitude: 856,0 m); 25°09' e 141,18 m até o vértice ACEE-M-A075, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 25,7437 ha.

II) Área remanescente após a desapropriação:

GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA PINHEIRO situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11 localizado na divisa da Fazenda Santa Luzia - Matrícula nº39.331-1ºCRI de Botucatu-SP e com Área desapropriada, deste vértice 11, segue por um desenvolvimento de 60,33m (raio= 48,20m) até o vértice 12. Deste vértice 12 segue em linha reta pelo azimute de 103°28' e distância de 23,34m até encontrar o vértice 13. Deste



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

2

vértice 13 segue em linha reta pelo azimute de 113°20' e distância de 22,89m até o vértice 14. Deste vértice 14 segue em linha reta pelo azimute de 24°19' e distância de 6,97m até o vértice 15, confrontando do vértice 11 ao vértice 15 com a Área desapropriada. Confrontando com a Estrada Municipal Eduardo Zuccari, do vértice 15 segue em linha reta pelo azimute de 112°25' e distância de 394,04m até o vértice ACEE-P-A363; 110°00' e 50,83m até o vértice ACEE-P-A364; 117°09' e 24,02m até o vértice ACEE-P-A365 130°16' e 21,73 m até o vértice ACEE-P-A366; 146°20' e 13,90 m até o vértice ACEE-P-A367 165°55' e 17,41m até o vértice ACEE-P-A368; 182°15' e 13,69m até o vértice ACEE-P-A369; 193°06' e 15,79m até o vértice ACEE-P-A370; 212°52' e 24,11m até o vértice ACEE-P-A371; 227°21' e 94,44m até o vértice ACEE-P-A372; 226°49' e 318,74m até o vértice ACEE-M-A013. Confrontando com a Fazenda Querência - Gleba "B" (matrícula nº 40.283), do vértice ACCE-M-A013 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54' e 302,24m até o vértice ACEE-M-A012; 276°22' e 109,33m até o vértice ACEE-M-A011; 309°53' e 51,25m até o vértice AD9-M-2217. Confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba 3 (matrícula nº 39.331), do vértice AD9-M-2217 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 23°04' e 53,07m até o vértice BHG-V-2068, 23°04' e 160,69m até o vértice AD9-M-2218; 24°46' e 113,75m até o vértice AD9-M-2219; 25°09' e 119,60m até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 25,6089 ha.

III) Área desapropriada

Situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACEE-M-A075; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Eduardo Zuccari, nos seguintes azimutes e distâncias: 90°47' e 26,32 m até o vértice ACEE-P-A360; 97°49' e 11,84 m até o vértice ACEE-P-A361; 108°16' e 45,66 m até o vértice ACEE-P-A362; 112°25' e 17,89m até o vértice 15. Deste vértice 15, confrontando com a Gleba de Terras Fazenda Pinheiro segue com azimute de 204°19' e distância de 6,97 até o vértice 14; 293°20' e distância de 22,89m até o vértice 13; 283°28' e distância de 23,34m até o vértice 12; desenvolvimento de 60,33m e raio de 48,20m até o vértice 11. Deste vértice 11 deflete a direita e segue em linha reta pelo azimute de 25°09' e distância de 10,79m até vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Fazenda Santa Luzia, Gleba 3, matrícula nº39.331-1ºCRI de Botucatu-SP, encerrando a área de 0,1348 ha.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2024.

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente
Antonio Marcos Camillo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2024
- 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Prefeito Municipal
Mário Eduardo Pardini Affonseca

DECRETO Nº 13.116
de 23 de fevereiro de 2024.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para melhoramento de via pública."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o suporte nos artigos 2º, 5º, "I", e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 4.883/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área a seguir descrita, que pertence a **Turvinho Participações Ltda**, CNPJ nº30.682.919/0001-73, necessária para melhoramento de via pública, com as seguintes descrições:

GLEBA DE TERRAS - FAZENDA PINHEIRO - MATRÍCULA Nº44.271 - 1ºCRI DE BOTUCATU-SP

Estrada Municipal Eduardo Zuccari.

Proprietário: Turvinho Participações Ltda.

I) Situação atual:

GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA PINHEIRO, situada no Município e Comarca de Botucatu SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACEE-M-A061; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.126, nos seguintes azimutes e distâncias: 143°59' e 98,03 m até o vértice ACEE-M-A062; 141°03' e 137,83m até o vértice ACEE-M-A063; 124°45' e 32,80 m até o vértice ACEE-M-A064; 131°22' e 44,26 m até o vértice ACEE-M-A065; 135°43' e 101,89 m até o vértice ACEE-M-A066; 126°52' e 64,02m até o vértice ACEE-M-A067; 150°54' e 53,34 m até o vértice ACEE-M-A068; 146°46' e 102,89 m até o vértice ACEE-M-A069; 112°39' e 44,91 m até o vértice ACEE-M-A070; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego dos Pinheiros, confrontando com a Área Verde 07 - Área de Preservação Permanente do Loteamento Sociedade Hípica de Botucatu (matrícula nº8.670) nos seguintes azimutes e distâncias: 237°39' e 38,73 m até o vértice ACEE-P-A283; 226°09' e 126,54m até o vértice ACEE-P-A284; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego dos Pinheiros, confrontando com a Fazenda Santa Eliza Gleba "B" (matrícula nº 31.742) nos seguintes azimutes e distâncias: 263°05' e 107,35 m até o vértice ACEE-P-A285; 237°03' e 74,81 m até o vértice ACEE-P-A286; 231°21' e 42,42 m até o vértice ACEE-P-A287; 212°31' e 84,99 m até o vértice ACEE-P-A288; 195°17' e 128,93 m até o vértice ACEE-P-A289; 195°15' e 98,94 m até o vértice ACEE-P-A290; 216°34' e 26,19 m até o vértice ACEE-P-A291; 159°10' e 100,81 m até o vértice ACEE-P-A292; 229°18' e 34,50 m até o vértice ACEE-P-A293; 198°10' e 35,19 m até o vértice ACEE-P-A294; 165°22' e 95,60 m até o vértice ACEE-P-A295; 233°11' e 42,80 m até o vértice ACEE-P-A296; 200°53' e 53,95 m até o vértice ACEE-P-A297; 176°00' e 155,84m até o vértice ACEE-P-A298; 210°10' e 86,73 m até o vértice ACEE-P-A299; 195°54' e 113,74 m até o vértice ACEE-P-A300; 192°40' e 36,19 m até o vértice ACEE-P-A301; 211°33' e 175,88m até o vértice ACEE-P-A302; 214°25' e 113,77 m até o vértice ACEE-P-A303; 229°04' e 45,81 m até o vértice ACEE-P-A304; 210°22' e 78,32 m até o vértice ACEE-P-A305; 237°40' e 76,78 m até o vértice ACEE-P-A306; 194°51' e 24,92 m até o vértice ACEE-P-A307; 235°23' e 61,96 m até o vértice ACEE-M-A071; segue confrontando com a Estrada Municipal "Eduardo Zuccari", nos seguintes azimutes e distâncias: 298°17' e 145,63 m até o vértice ACEE-P-A308; 298°11' e 457,97m até o vértice ACEE-P-A309; 288°12' e 55,74 m até o vértice ACEE-P-A310; 270°20' e 58,95 m até o vértice ACEE-P-A311; 252°50' e 58,22 m até o vértice ACEE-P-A312; 244°53' e 52,40 m até o vértice ACEE-P-A313; 244°923' e 279,94 m até o vértice ACEE-P-A314; 264°11' e 19,70 m até o vértice ACEE-P-A315; 266°16' e 20,42 m até o vértice ACEE-P-A316; 248°33' e 21,45 m até o vértice ACEE-P-A317; 217°10' e 20,96 m até o vértice ACEE-P-A318; 217°57' e 13,19 m até o vértice ACEE-P-A319; 240°23' e 11,69 m até o vértice ACEE-P-A320; 244°00' e 62,51 m até o vértice ACEE-P-A321; 244°18' e 422,02 m até o vértice ACEF-P-A322; 242°50' e 53,89 m até o vértice ACEE-P-A323; 231°22' e 56,19 m até o vértice ACEE-P-A324; 227°21' e 781,13 m até o vértice ACEE-



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

3

P-A325; segue confrontando com a Estrada Municipal Sem Denominação, nos seguintes azimutes e distâncias: 233°34' e 37,31 m até o vértice ACEE-P-A326; 241°15' e 33,40m até o vértice ACEE-P-A327; 252°14' e 56,96 m até o vértice ACEE-P-A328; 265°49' e 48,33m até o vértice ACEE-P-A329; 277°26' e 58,98 m até o vértice ACEE-P-A330; 290°00' e 50,92 m até o vértice ACEE-P-A331; 292°25' e 412,40 m até o vértice ACEE-P-A332; 288°17' e 49,63 m até o vértice ACEE-P-A333; 277°46' e 16,57 m até o vértice ACEE-P-A334; 270°50' e 13,96 m até o vértice ACEE-M-A072; segue confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba "A" (matrícula nº 30.219) nos seguintes azimutes e distâncias: 25°47' e 486,07 m até o vértice AD9-M-2199; 26°47' e 31,21 m até o vértice AD9-M-2200; 28°03' e 19,06 m até o vértice AD9-M-2201; 48°00' e 6,63 m até o vértice ADS-M-2221; 48°05' e 262,07 m até o vértice AD9-M-2222; 43°50' e 56,07 m até o vértice ACEE-M-A073; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego do Ferreirinha, confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba "A" (matrícula nº 30.219) nos seguintes azimutes e distâncias: 341°48' e 130,25 m até o vértice ACEE-P-A335; 318°00' e 77,83 m até o vértice ACEE-P-A336; 326°30' e 93,36m até o vértice ACEE-P-A337; 307°20' e 108,10 m até o vértice ACEE-P-A338; 305°47' e 108,33 m até o vértice ACEE-M-A074; em normal ao Km 281+825,02 metros, segue confrontando com a Via Férrea - RFFSA, estando à 20,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02' e 91,37 m até o vértice AGE-E-P-A339 estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, 42°58' e 68,38 m até o vértice ACEE-P-A340; 37°34' e 70,21 m até o vértice ACEE-P-A341; 35°37' e 152,29 m até o vértice ACEE-P-A342; 36°48' e 123,28 m até o vértice ACEE-P-A343; 41°48' e 117,19 m até o vértice ACEE-P-A344; 46°57' e 86,70 m até o vértice ACEE-P-A345; 52°23' e 110,27 m até o vértice ACEE-P-A346; 57°45' e 104,09 m até o vértice ACEE-P-A347; 60°01' e 61,11 m até o vértice ACEE-P-A348; 61°03' e 129,12 m até o vértice ACEE-P-A349; 58°16' e 156,72 m até o vértice ACEE-P-A350; estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, 51°44' e 132,39 m até o vértice ACEE-P-A351; estando a 35,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, 22°30' e 83,53 m até o vértice ACEE-P-A352; estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, 32°07' e 226,80 m até o vértice ACEE-P-A353; 34°55' e 74,39 m até o vértice ACEE-P-A354; 40°06' e 72,82 m até o vértice ACEE-P-A355; 45°22' e 69,32 m até o vértice ACEE-P-A356; 49°24' e 228,90 m até o vértice ACEE-P-A357; 45°23' e 73,32 m até o vértice ACEE-M-A058; em normal ao Km 279+592,94 metros, estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia; segue confrontando com a Fazenda Paniguel (matrícula nº 25.189) com azimute 167°11' e distância de 816,11 m até o vértice ACEE-M-A057; segue pela margem esquerda sentido montante do Córrego Monjolinho, confrontando com a Fazenda Paniguel (matrícula nº 25.189) nos seguintes azimutes e distâncias: 104°10' e 45,44 m até o vértice ACEE-P-A192; 63°05' e 178,52 m até o vértice ACEE-P-A191; 71°56' e 229,98 m até o vértice ACEE-P-A190; 74°26' e 166,22 m até o vértice ACEF-P-A189; 63°19' e 45,39 m até o vértice ACEE-P-A188; 33°28' e 274,11 m até o vértice ACEE-M-A056; segue com azimute 59°35' e distância de 660,42 m até o vértice ACEE-M-A055; segue com azimute 60°03' e distância 155,75 m até o vértice ACEE-M-A061, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.126, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 522,3221ha.

II) Área remanescente após a desapropriação:

GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA PINHEIRO, situada no Município e Comarca de Botucatu SP, com as seguintes medidas; e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACEE-M-A061; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.126, nos seguintes azimutes e distâncias: 143°59' e 98,03 m até o vértice ACEE-M-A062; 141°03' e 137,83m até o vértice ACEE-M-A063; 124°45' e 32,80 m até o vértice ACEE-M-A064; 131°22' e 44,26 m até o vértice ACEE-M-A065; 135°43' e 101,89 m até o vértice ACEE-M-A066; 126°52' e 64,02m até o vértice ACEE-M-A067; 150°54' e 53,34 m até o vértice ACEE-M-A068; 146°46' e 102,89 m até o vértice ACEE-M-A069; 112°39' e 44,91 m até o vértice ACEE-M-A070; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego dos Pinheiros, confrontando com a Área Verde 07 -Área de Preservação

Permanente do Loteamento Sociedade Hípica de Botucatu (matrícula nº8.670) nos seguintes azimutes e distâncias: 237°39' e 38,73m até o vértice ACEE-P-A283; 226°09' e 126,54m até o vértice ACEE-P-A284; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego dos Pinheiros, confrontando com a Fazenda Santa Eliza Gleba "B" (matrícula nº 31.742) nos seguintes azimutes e distâncias: 263°05' e 107,35m até o vértice ACEE-P-A285; 237°03' e 74,81 m até o vértice ACEE-P-A286; 231°21' e 42,42m até o vértice ACEE-P-A287; 212°31' e 84,99m até o vértice ACEE-P-A288; 195°17' e 128,93m até o vértice ACEE-P-A289; 195°15' e 98,94 m até o vértice ACEE-P-A290; 216°34' e 26,19m até o vértice ACEE-P-A291; 159°10' e 100,81m até o vértice ACEE-P-A292; 229°18' e 34,50m até o vértice ACEE-P-A293; 198°10' e 35,19m até o vértice ACEE-P-A294; 165°22' e 95,60 m até o vértice ACEE-P-A295; 233°11' e 42,80m até o vértice ACEE-P-A296; 200°53' e 53,95m até o vértice ACEE-P-A297; 176°00' e 155,84m até o vértice ACEE-P-A298; 210°10' e 86,73 m até o vértice ACEE-P-A299; 195°54' e 113,74m até o vértice ACEE-P-A300; 192°40' e 36,19m até o vértice ACEE-P-A301; 211°33' e 175,88m até o vértice ACEE-P-A302; 214°25' e 113,77m até o vértice ACEE-P-A303; 229°04' e 45,81m até o vértice ACEE-P-A304; 210°22' e 78,32m até o vértice ACEE-P-A305; 237°40' e 76,78 m até o vértice ACEE-P-A306; 194°51' e 24,92m até o vértice ACEE-P-A307; 235°23' e 61,96 até o vértice ACEE-M-A071; segue confrontando com a Estrada Municipal "Eduardo Zuccari", nos seguintes azimutes e distâncias: 298°17' e 145,63m até o vértice ACEE-P-A308; 298°11' e 457,97m até o vértice ACEE-P-A309; 288°12' e 55,74m até o vértice ACEE-P-A310; 270°20' e 58,95m até o vértice ACEE-P-A311; 252°50' e 58,22 m até o vértice ACEE-P-A312; 244°53' e 52,40m até o vértice ACEE-P-A313; 244°923' e 279,94m até o vértice ACEE-P-A314; 264°11' e 19,70m até o vértice ACEE-P-A315; 266°16' e 20,42m até o vértice ACEE-P-A316; 248°33' e 21,45m até o vértice ACEE-P-A317; 217°10' e 20,96m até o vértice ACEE-P-A318; 217°57' e 13,19m até o vértice ACEE-P-A319; 240°23' e 11,69 m até o vértice ACEE-P-A320; 244°00' e 62,51m até o vértice ACEE-P-A321; 244°18' e 422,02111 até o vértice ACEF-P-A322; 242°50' e 53,89m até o vértice ACEE-P-A323; 231°22' e 56,19 m até o vértice ACEE-P-A324; 227°21' e 781,13m até o vértice ACEE-P-A325; segue confrontando com a Estrada Municipal Sem Denominação, nos seguintes azimutes e distâncias: 233°34' e 37,31m até o vértice ACEE-P-A326; 241°15' e 33,40m até o vértice ACEE-P-A327; 252°14' e 56,96 m até o vértice ACEE-P-A328; 265°49' e 48,33m até o vértice ACEE-P-A329; 277°26' e 58,98 m até o vértice ACEE-P-A330; 290°00' e 50,92 m até o vértice ACEE-P-A331; 292°25' e 392,88m até o vértice 5; 23°21'28" e 3,40m até o vértice 6; 292°08'42" e 8,99m até o vértice 7; por um desenvolvimento de 68,94m e raio igual a 86,35m até o vértice 8; 339°01'29" e 34,26m até o vértice 9; segue confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba "A" (matrícula nº 30.219) nos seguintes azimutes e distâncias: 25°47' e 418,22 m até o vértice AD9-M-2199; 26°47' e 31,21m até o vértice AD9-M-2200; 28°03' e 19,06 m até o vértice AD9-M-2201; 48°00' e 6,63 m até o vértice AD9-M-2221; 48°05' e 262,07m até o vértice AD9-M-2222; 43°50' e 56,07 até o vértice ACEE-M-A073; segue pela margem direita sentido jusante do Córrego do Ferreirinha, confrontando com a Fazenda Santa Luzia - Gleba "A" (matrícula nº 30.219) nos seguintes azimutes e distâncias: 341°48' e 130,25m até o vértice ACEE-P-A335; 318°00' e 77,83m até o vértice ACEE-P-A336; 326°30' e 93,36m até o vértice ACEE-P-A337; 307°20' e 108,10m até o vértice ACEE-P-A338; 305°47' e 108,33m até o vértice ACEE-M-A074; em normal ao Km 281+825,02 metros, segue confrontando com a Via Férrea - RFFSA, estando à 20,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02' e 91,37111 até o vértice ACEE-P-A339 estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia, 42°58' e 68,38 m até o vértice ACEE-P-A340; 37°34' e 70,21m até o vértice ACEE-P-A341; 35°37' e 152,29 m até o vértice ACEE-P-A342; 36°48' e 123,28m até o vértice ACEE-P-A343; 41°48' e 117,19 m até o vértice ACEE-P-A344; 46°57' e 86,70m até o vértice ACEE-P-A345; 52°23' e 110,27 m até o vértice ACEE-P-A346; 57°45' e 104,09 m até o vértice ACEE-P-A347; 60°01' e 61,11 m até o vértice ACEE-P-A348; 61°03' e 129,12m até o vértice ACEE-P-A349; 58°16' e 156,72 m até o vértice ACEE-P-A350; estando à 15,00m paralelo com o eixo da ferrovia, 51°44' e 132,39 m até o vértice ACEE-P-A351; estando a 35,00m paralelo com o eixo da ferrovia, 22°30' e 83,53 m até o vértice ACEE-



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

4

P-A352; estando à 15,00m paralelo como eixo da ferrovia, 32°07' e 226,80m até o vértice ACEE-P-A353; 34°55' e 74,39111 até o vértice ACEE-P-A354; 40°06' e 72,82 m até o vértice ACEE- P-A355; 45°22' e 69,32m até o vértice ACEE-P-A356; 49°24' e 228,90 m até o vértice ACEE-P-A357; 45°23' e 73,32m até o vértice ACEE-M-A058; em normal ao Km 279+592,94 metros, estando à 15,00 metros paralelo com o eixo da ferrovia; segue confrontando com a Fazenda Paniguel (matrícula nº 25.189) com azimute 167°11' e distância de 816,11m até o vértice ACEE-M-A057; segue pela margem esquerda sentido montante do Córrego Monjolinho, confrontando com a Fazenda Paniguel (matrícula nº 25.189) nos seguintes azimutes e distâncias: 104°10' e 45,44m até o vértice ACEE-P-A192; 63°05' e 178,52m até o vértice ACEE-P-A191; 71°56' e 229,98 m até o vértice ACEE-P-A190; 74°26° e 166,22 m até o vértice ACEF-P-A189; 63°19' e 45,39 m até o vértice ACEE-P-A188; 33°28' e 274,11 m até o vértice ACEE-M-A056; segue com azimute 59°35' e distância de 660,42m até o vértice ACEE-M-A055; segue com azimute 60°03' e distância 155,75m até o vértice ACEE-M-A061, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.126, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 522,1077ha.

III) Área desapropriada

Situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando Gleba de Terras denominada Fazenda Pinheiro, matrícula nº44.271 - 1ºCRI Botucatu, inicia-se esta descrição no vértice 5; 23°21'28" e 3,40m até o vértice 6; 292°08'42" e 8,99m até o vértice 7; por um desenvolvimento de 68,94m e raio igual a 86,35m até o vértice 8; 339°01'29" e 34,26m até o vértice 9; segue confrontando coma Fazenda Santa Luzia - Gleba "A" (matrícula nº 30.219) nos seguintes azimutes e distâncias: 205°47' e 67,85m até o vértice ACEE-M-A072; segue confrontando com Estrada Municipal Sem denominação (Eduardo Zuccari); 90°50' e 13,96m até o vértice ACEE-P-A334; 97°46' e 16,57 m até o vértice ACEE-P-A333; 1-08°17' e 49,63m até o vértice ACEE-P-A332; 112°25' e 19,52m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 0,2144ha.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23

de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.119
de 26 de fevereiro de 2024.

"Altera o Decreto nº 13.086/2024", que decreta situação de emergência em Saúde Pública no Município de Botucatu em razão do aumento de casos de dengue, bem como determina a adoção de medidas de prevenção e combate à proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e

Chikungunya.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 628/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 5-A e 5-B ao Decreto nº 13.086, de 8 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A O Município de Botucatu NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Botucatu, para que no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste procedam à limpeza, capinação e mantenham os mesmos desinfetados, drenados, livres de mato alto, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

§ 1º Entende-se por mato alto, aquele que for superior a 30 cm de altura do solo.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Zeladoria, executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medidas cabíveis conforme legislação vigente."

"Art. 5-B Fica a Guarda Civil Municipal autorizada a recolher imediatamente os veículos abandonados na área urbana do Município, desde que haja relatório de risco à saúde pública elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Auto de Infração, recolha e o pedido de liberação do veículo devem atender aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 5542/2013."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Marcello Laneza Felicio

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

5

DECRETO Nº 13.121
de 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante Lei nº 5.564/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	5	Secretaria Municipal de Saúde	57.515,39
Criar	5		11.710,52

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de fevereiro de 2024
- 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.817
de 29 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 7.201/2024, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a Comissão para dar sequência ao processo de alteração de endereço para funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem me Quer, os seguintes membros:

- **Alessandra Aparecida Destro Malossi**
- **Flávia Fernanda Mena Quintanilha**
- **Rosana Aparecida Domingues Santos**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 29 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.363

de 27 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2024)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, metas e Custos

Controle:	Alteração
Unidade Responsável:	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA
Tipo:	Finalístico
Objetivo:	atingir a universalidade de atendimento prevista na constituição federal cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o estado e uniao alem do desenvolvimento de atividades voltadas a prevencao de doencas
Justificativa:	assegurar o cumprimento da universalidade do sistema unico de saude

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00
Cobertura Atenção Básica	Percentual	54,37	55,25
1ª Consulta odontológica	Proporção	2,57	3,00
Início do Pré natal no 1º trimestre de gestação	Percentual	89,06	89,50
7 consultas de Pré Natal	Proporção	87,48	88,00
Teste rápido de sífilis em gestantes	Proporção	30,61	31,00
Nº de sífilis congênita	Número	8,00	8,00
Pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida nas Unidades Básicas de Saúde semestral	Percentual	0,00	50,00
Redução gravidez na adolescência	Percentual	10,26	12,00
Razão de exame Citopatológico na população feminina de 21 a 64 anos	Razão	0,00	0,60
Internações por causas sensíveis à atenção básica	Proporção	49,52	45,00
Cobertura Vacinal crianças menores de 2 anos	Percentual	0,00	95,00
Cura de casos novos de Hanseníase	Percentual	0,00	90,00
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)	Taxa	0,00	301,31
Exame de mamografia na população feminina de 50 a 69 anos	Razão	0,00	0,50
Próteses odontológicas	Número	0,00	80,00
Atendimento em rede toda mulher em situação de violência	Percentual	0,00	100,00
Hospital do Bairro em funcionamento	Número	0,00	1,00
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro em funcionamento	Número	0,00	1,00
Óbitos Infantil, Materno e Fetal investigados	Percentual	0,00	100,00
Vigilância em Saúde estruturada	Percentual	0,00	100,00
Ações de Educação em Saúde realizadas	Número	0,00	1,00
Todas as unidades básicas de saúde com dispensário de medicamentos	Percentual	0,00	100,00
Todas as unidades básicas de saúde com profissional farmacêutico	Percentual	0,00	100,00

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.363

de 27 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2024)

Comissão de farmácia e terapêutica em funcionamento	Número	0,00	1,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com ESUS PEC implantado	Percentual	0,00	100,00
CNES das UBS e serviços atualizados mensalmente	Percentual	0,00	100,00
Prestação de contas apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde por quadrimestre	Número	3,00	3,00
Profissionais de saúde capacitados	Percentual	0,00	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde e serviços com internet e equipamentos de informática implantados	Percentual	0,00	100,00
Conselho Municipal de Saúde em funcionamento	Número	1,00	1,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde com CONUS implantado	Número	0,00	21,00
Unidades de Saúde construídas: Cachoeirinha e Bem Te Vi	Número	0,00	2,00
Protocolo atualizado	Protocolo	0,00	1,00
Digitar e notificar imediatamente no sistema ESUS VE e SIVEP GRIPE os casos confirmados de COVID 19	Percentual	0,00	100,00

Metas por Exercício

2022	2023	2024	2025
100,00	100,00	100,00	100,00
0,00	0,00	100,00	0,00
0,00	0,00	55,00	55,25
0,00	0,00	2,80	3,00
0,00	0,00	89,30	89,50
0,00	0,00	87,80	88,00
0,00	0,00	30,90	31,00
0,00	0,00	8,00	8,00
0,00	0,00	50,00	50,00
0,00	0,00	12,00	12,00
0,00	0,00	0,60	0,60
0,00	0,00	46,00	45,00
0,00	0,00	95,00	95,00
0,00	0,00	90,00	90,00
0,00	0,00	304,19	301,31
0,00	0,00	0,50	0,50
0,00	0,00	70,00	80,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	1,00	1,00
0,00	0,00	1,00	1,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	1,00	1,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	3,00	3,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	100,00	100,00
0,00	0,00	1,00	1,00
0,00	0,00	21,00	21,00
0,00	0,00	2,00	0,00
0,00	0,00	1,00	1,00
0,00	0,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2022	2023	2024	2025
R\$ 104.560.334,41	R\$ 156.686.221,30	R\$ 151.999.723,91	R\$ 115.292.680,00

Total do Programa: **R\$ 528.538.959,62**



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.363

de 27 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2024)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.06.01 - GESTÃO SUS
Função de Governo: 10 - SAÚDE
Subfunção de Governo: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0018 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CUMPRIR COM OS Pactos Bipartite e Tripartite Firmados com o Estado e União além do desenvolvimento de atividades voltadas à prevenção de doenças
Justificativa: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Atividade	MANUTENÇÃO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor	R\$ 1,470,000.00	R\$ 1,870,009.00	R\$ 1,760,725.91	R\$ 1,610,000.00
		R\$ 1,470,000.00	R\$ 1,870,009.00	R\$ 1,760,725.91	R\$ 1,610,000.00

Total do Programa: R\$ 6,710,734.91

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0018 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CUMPRIR COM OS Pactos Bipartite e Tripartite Firmados com o Estado e União além do desenvolvimento de atividades voltadas à prevenção de doenças
Justificativa: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00	100,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00	100,00

Página 3 de 5



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.363

de 27 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2024)

Cobertura Atenção Básica	Percentual	54,37	55,25	55,00
1ª Consulta odontológica	Proporção	2,57	3,00	2,80
Início do Pré natal no 1º trimestre de gestação	Percentual	89,06	89,50	89,30
7 consultas de Pré Natal	Proporção	87,48	88,00	87,80
Teste rápido de sífilis em gestantes	Proporção	30,61	31,00	30,90
Nº de sífilis congênita	Número	8,00	8,00	8,00
Pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida nas Unidades Básicas de Saúde semestral	Percentual	0,00	50,00	50,00
Redução gravidez na adolescência	Percentual	10,26	12,00	12,00
Razão de exame Citopatológico na população feminina de 21 a 64 anos	Razão	0,00	0,60	0,60
Internações por causas sensíveis à atenção básica	Proporção	49,52	45,00	46,00
Cobertura Vacinal crianças menores de 2 anos	Percentual	0,00	95,00	95,00
Cura de casos novos de Hanseníase	Percentual	0,00	90,00	90,00
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)	Taxa	0,00	301,31	304,19
Exame de mamografia na população feminina de 50 a 69 anos	Razão	0,00	0,50	0,50
Próteses odontológicas	Número	0,00	80,00	70,00
Atendimento em rede toda mulher em situação de violência	Percentual	0,00	100,00	100,00
Hospital do Bairro em funcionamento	Número	0,00	1,00	1,00
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro em funcionamento	Número	0,00	1,00	1,00
Óbitos Infantil, Materno e Fetal investigados	Percentual	0,00	100,00	100,00
Vigilância em Saúde estruturada	Percentual	0,00	100,00	100,00
Ações de Educação em Saúde realizadas	Número	0,00	1,00	1,00
Todas as unidades básicas de saúde com dispensário de medicamentos	Percentual	0,00	100,00	100,00
Todas as unidades básicas de saúde com profissional farmacêutico	Percentual	0,00	100,00	100,00
Comissão de farmácia e terapêutica em funcionamento	Número	0,00	1,00	1,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com ESUS PEC implantado	Percentual	0,00	100,00	100,00
CNES das UBS e serviços atualizados mensalmente	Percentual	0,00	100,00	100,00
Prestação de contas apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde por quadrimestre	Número	3,00	3,00	3,00
Profissionais de saúde capacitados	Percentual	0,00	100,00	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde e serviços com internet e equipamentos de informática implantados	Percentual	0,00	100,00	100,00
Conselho Municipal de Saúde em funcionamento	Número	1,00	1,00	1,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde com CONUS implantado	Número	0,00	21,00	21,00
Unidades de Saúde construídas: Cachoeirinha e Bem Te Vi	Número	0,00	2,00	2,00
Protocolo atualizado	Protocolo	0,00	1,00	1,00
Digitar e notificar imediatamente no sistema ESUS VE e SIVEP GRIPE os casos confirmados de COVID 19	Percentual	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 151.999.723,91

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.06.01 - GESTÃO SUS
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA
Tipo:	Finalístico
Caráter:	Contínuo
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS

Página 4 de 5



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2341-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.363

de 27 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2024)

Justificativa: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Ações e Metas

Ação: 2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	100,00	R\$ 1.760.725,91

Total do programa para o exercício de 2024: R\$ 1.760.725,91

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de fevereiro de 2024 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 5 de 5

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.